



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2015
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015)

Denominação:	_____		
CNPJ nº:	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br ou compras.itaoca@gmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, pelo site www.itaoca.sp.gov.br e-mail compras.itaoca@gmail.com, e contato pelo fone: (15) 3557-1113/1118/1145.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015**

Modalidade: PREGÃO – PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Regime: Menor Preço Unitário por Item

Data da realização: 20/03/2015

Protocolo até as 10:00 horas

Abertura dos envelopes Prevista para as 11:00 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA, situada na cidade de ITAÓCA na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 – ITAÓCA – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaoca, Paço Municipal (ADMINISTRAÇÃO), situada na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 – centro- cidade de ITAÓCA – CEP 18360-000 - São Paulo Horário: Protocolo até as 10:00hs do dia 20 de Março de 2.015.

A sessão pública para o processamento do pregão será realizado na sala do Departamento Municipal de Compras, localizado na sede Administrativa Municipal, iniciando-se com o Credenciamento dos licitantes, às 10:00 hs e realização prevista para as 11:00 hs do dia 20 de Março de 2.015, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epigrafe, os quais ficarão responsáveis pelo recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento Licitatório e os atos deles decorrente, tem como base a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Municipal nº 592/2.008, 841/2.013.

2. OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, EM REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÓCA-SP, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO **ANEXO I E II** – QUE REFERE-SE, AO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA, OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, COM OS DEMAIS ANEXOS, OBRIGANDO OS LICITANTES AO SEU PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIZANDO-OS NO TOCANTE A SUA INOBSERVÂNCIA.

3. TIPO DO PREGÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

3.1. Este **PREGÃO** é do **tipo menor preço por item**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários próprios e repasses programados destinado para tal finalidade, conforme elemento econômico a seguir;

Classificação Econômica:-	Especificação:-
06.01.2.016.3.3.90.30.02.0310	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGIA
06.01.2.014.3.3.90.30.01.0300	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Somente poderão participar Licitante quem não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho, de acordo com a Lei n.º 11.091/91 e alterações posteriores.:

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis na Divisão de Protocolo até às **10:00** do dia 20/03/15, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

(envelope nº 01)

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 006/2015

(Razão Social e endereço/telefone/e-mail do participante)

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 006/2015

(Razão Social e endereço/telefone/e-mail do participante)

6.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.33..**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

4

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) apresentar preço unitário por item, em até 03 (três) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos **itens**.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (RG)
- b) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei
- d) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- e) Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

III - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA/FINANCEIRA:

- a) Declaração em que a empresa está enquadrada legalmente no ramo das atividades de M.E/E.E.P, conforme legislação vigente brasileira.
- b) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exigüidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6

que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.
- b) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.
- c) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal — no Departamento Municipal de Compras, na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro – em Itaoca-SP, durante o expediente normal do órgão licitante, **até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"** conforme o subitem 6.1.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação local, contratado pelo órgão licitante para publicação e divulgação dos atos oficiais do Município.

9.3. A providência a que se refere o subitem 9.3. poderá se levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no subitem **11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7

da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todas as demais atas pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

8

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e**

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexecutável (is), nos termos dos **item 16**;
- e)** apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1., o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

9

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2., letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18-OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior (es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL** oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

10

18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11 O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.13.1. Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

11

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. CONTRATAÇÃO:

22.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) registrados em contrato(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 70 da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação (ões) expedida(s) pelo Departamento Municipal de Compras, localizado no Paço Municipal.

22.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

22.5. Para a assinatura do contrato, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

22.6. (Também para assinatura do(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.7. A recusa injustificada de assinar os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

23. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

12

23.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será (ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional,

23.2. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

23.3. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste **EDITAL**.

23.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

23.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio contrato.

24-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

24.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido no prazo máximo de 08 (oito) dias, Corridos, de acordo com os pedidos formalizados através de Nota de Empenho, ou pedido de compras expedido pelo setor de COMPRAS E SERVIÇOS. Os pedidos somente serão formalizados, após, observados as necessidades de reposição de estoque dos medicamentos e insumos da Farmácia municipal, local onde deveram ser realizadas as entregas dos produtos solicitados, em horário de expediente compreendendo o período de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 17h00, com localização à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048, CEP: 18360-000 – centro nesta cidade de ITAOCA/SP., fone: 15 3557-1122/1176, aos cuidados responsável técnico.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo 30 (trinta) dias da nota fiscal apresentada, observando as condições previstas na clausula 6ª da minuta contratual, e o regular processamento da documentação fiscal apresentada à contabilidade municipal, mediante o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) produtos.

25.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.3. A **CONTRATANTE** informa que os pagamentos serão realizados na forma eletrônica, por meio de depósito eletrônico, creditado diretamente em conta corrente sob titularidade da preponente, cadastradas previamente em agências do Banco do Brasil.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002, a Licitante que agir, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

13

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, publicada no DOU. de 22/6/1.993.

27.3 -O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO II do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.
- b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento do contrato.
- c)** Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaoca pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.4. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

27.5 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28-DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

14

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.7 — Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

28.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.14. Será competente o foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

28.15. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os anexos
I – Termo de Referência, especificações e quantitativos estimados do objeto
II – Modelo de Proposta
III – Modelo de Termo de procuração para o credenciamento
IV- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
IV.a- Declaração de enquadramento em atividade compatível de ME/EPP
V – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho
VI - Minuta do Contrato.
VII- Termo de ciência

ITAOCA-SP, 06 DE MARÇO 2015.

RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO
Prefeito do Município

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 246.137



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

15

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 006/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

1 – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, EM REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE DE ITAOCA/SP, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2015, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES MEDICAMENTOS INJETAVEIS	
1	100	AMP.	ADRENALINA/ EPINEFRINA	1,786
2	30	AMP.	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL	2,203
3	100	AMP.	AMINOFILINA injet. 24 mg/ml EV	6,290
4	50	AMP.	AMIODARONA	6,516
5	100	AMP.	AMPICILINA 500 MG/ML INJETAVEL IM/IV	4,033
6	500	AMP.	BETAMETAZONA injet. (DIPROSPAN)	5,066
7	200	AMP.	BROMETO DE N-BUTILESCOPAMINA (BUSCOPAM SIMPLES)	1,683
8	1000	AMP.	BROMETO DE N-BUTILESCOPAMINA+DIPIRONA SODICA 4 mg (Buscopam composto)	3,716
9	200	AMP.	CEFTRIAXONA 1G IM + EV	7,383



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

16

10	500	AMP.	CETOPROFENO IM	2,116
11	100	AMP.	CLORETO DE SODIO 0,9% c/ 10 ml	6,786
12	100	AMP.	CLORETO DE POTASSIO 19,1% c/ 10 ml	0,750
13	500	AMP.	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 mg/ml	7,023
14	200	AMP.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 mg	1,650
15	300	AMP.	COMPLEXO B EV	2,416
16	100	AMP.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 mg/ml inje.	8,016
17	50	AMP.	DESLANOSIDEO 0,2 mg	1,466
18	300	AMP.	DEXAMETASONA INJETAVEL 2 MG/ML	1,443
19	500	AMP.	DEXAMETASONA INJETAVEL 4 mg / ml EV/ IM	1,950
20	300	AMP.	DEXCITONEURIN (VITAMINA B12)	8,383
21	300	AMP.	DIAZEPAM INJ. EV/IM	0,716
22	1000	AMP.	DICLOFENACO INJ.	1,050
23	50	AMP.	DIMENIDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6	1,466
24	400	AMP.	DIPIRONA 1,0g/2 ml	1,050
25	50	AMP.	DOLANTINA IM	2,183
26	50	AMP.	DRAMIM B6-DL INJETAVEL IV	2,633
27	50	AMP.	FENITOINA EV	2,816
28	100	AMP.	FENOBARBITAL IM	1,633
29	100	AMP.	FITOMENADIONA IM INJETÁVEL	3,020
30	50	AMP.	GENTAMICINA 80MG	1,583
31	200	AMP.	GLICOSE 25 % c/ 10 ml	0,310
32	200	AMP.	GLICOSE 50 % c/ 10 ml	0,350
33	50	AMP.	HIDRALAZINA	4,476
34	100	FRASCO	HIDROCORTISONA 100 mg EV	10,250
35	100	FRASCO	HIDROCORTISONA 500 mg EV	13,963
36	50	AMP.	LIDOCAINA 2% (1:200.000) SEM VASOCONSTRITOR	2,150
37	30	AMP.	MIDAZOLAM EV	2,896
38	150	AMP.	NORIPURUM EV	9,946
39	20	FRASCO	OLANZAPINA 10MG INJETÁVEL	35,940
40	200	AMP.	PROMETAZINA 25 MG/ML	1,010
41	100	AMP.	TENOXICAN 20 MG/ML INJETAVÉL	4,153
42	200	AMP.	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	1,850
43	300	AMP.	VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO 2 MG/ML)	1,150
MEDICAMENTOS BÁSICOS				
ITEM	QT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	
44	500	FRASCO	ACETATO DE RETINOL + COLECACIFEROL GOTAS (AD TIL)	12,950
45	100	FRASCO	ACETONIDA DE FLUOCINOLONA +SULFATO DE NEOMICINA+CLORIDRATO DE LIDOCAINA (OTOSYNALAR)	5,250
46	500	COMP.	ACICLOVIR 200 MG	0,383



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

17

47	100	TUBO	ACICLOVIR CREME	2,850
48	7.000	COMP.	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 mg	0,400
49	10.000	COMP.	ACIDO FÓLICO 5 mg	0,126
50	100	TUBO	ÁCIDO MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFURICO TÓPICO (POMADA) TÓPICO (HIRUDOID)	20,233
51	240	COMP.	ACIDO TRANEXÊMICO 250 mg (TRANSAMIN)	2,283
52	5.000	COMP.	ALBENDAZOL 400 MG c/ 100 blister (mastigavel)	0,633
53	1.000	FRASCO	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	1,566
54	400	COMP.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	0,766
55	1.000	COMP.	ALOPURINOL 100 mg	0,126
56	2.000	COMP.	ALOPURINOL 300 mg	0,300
57	5.000	COMP.	AMIODARONA 100 mg	0,766
58	7.000	COMP.	AMIODARONA 200 mg	0,816
59	1.000	COMP.	ATORVASTATINA 20MG	0,683
60	1.000	COMP.	ATORVASTATINA 10MG	0,616
61	600	COMP.	BISACODIL 5mg	0,316
62	2.000	COMP.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	0,683
63	30	FRASCO	BRIMONIDINA COL. 2%	49,336
64	2.000	COMP.	BROMETO DE N-BUTILESCOPAMINA (BUSCOPAM SIMPLES)	0,566
65	4.000	COMP.	BROMETO DE N-BUTILESCOPAMINA+DIPIRONA SODICA 10 mg (BUSCOPAM COMPOSTO)	0,500
66	300	COMP.	BROMOPRIDA 10mg cpr	1,350
67	200	FRASCO	BROMOPRIDA 4mg/ml gotas	1,433
68	600	COMP.	CARBONATO DE CALCIO 500 mg	0,126
69	100	FRASCO	CERUMIN (gotas)	12,400
70	300	TUBO	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA CREME	2,433
71	500	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG/ML POMADA	1,500
72	2.000	COMP.	CETOCONAZOL 200 mg	0,236
73	2.000	COMP.	CETOPROFENO 50 mg	0,300
74	100	FRASCO	CETOPROFENO SOLUÇÃO 50MG/5ML	6,966
75	1000	COMP.	CILOSTAZOL 100 mg	0,473
76	30.000	COMP.	CIMETIDINA 200 MG	0,133
77	30.000	COMP.	CINARIZINA 25 MG	0,213
78	20.000	COMP.	CINARIZINA 75 MG	0,266
79	200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO spray nasal 3%	12,500
80	5.000	COMP.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	0,300
81	10.000	COMP.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	0,266
82	30	FRASCO	CLORIDRATO DE LÍDOCAINA EM GEL 5%	12,366
83	200	TUBO	CLOTRIMAZOL pomada 30 gramas	5,600
84	8.000	COMP.	COMPLEXO B comp c/ 50 cp	0,156
85	5.000	COMP.	CUMARINA + TROXERRUTINA	0,466



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

18

86	500	COMP.	DEFLAZACORT 30 mg	2,816
87	50	FRASCO	DEPURA(COLECALCIFEROL 5,600UI/1ML) GOTAS	62,160
88	1.500	TUBO	DEXAMETASONA CREME	1,466
89	1.500	COMP.	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6	0,483
90	100	FRASCO	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 GOTAS	3,100
91	600	FRASCO	SIMETICONA 75 mg/ml gotas	0,926
92	1000	COMP.	DIPIRONA 500 mg	0,136
93	1.500	FRASCO	DIPIRONA GOTAS	1,066
94	1.500	COMP.	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG	0,386
95	5.000	COMP.	DOMPERIDONA 10 mg	0,153
96	1.500	COMP.	EMAMA 400 mg (acetato de DL-á-tocoferol)	0,533
97	7.000	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25 mg	0,266
98	4.000	COMP.	ESPIRONOLACTONA 50 mg	0,297
99	5.000	COMP.	FENOFIBRATO 200MG	0,896
100	4.000	COMP.	FINASTERIDA 5 mg c/ 60 cp	0,583
101	60	FRASCO	FLEET ENEMA	7,283
102	1.200	COMP.	FLUCONAZOL 150 mg	0,400
103	50	FRASCO	GENTAMICINA colirio	7,266
104	100.000	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5 mg	0,146
105	1.000	COMP.	GLIMEPERIDA 2 mg	0,273
106	10.000	COMP.	IBUPROFENO 200 mg	0,190
107	600	FRASCO	IBUPROFENO 50 mg/ml gotas	0,466
108	10.000	COMP.	IBUPROFENO 600 mg	1,120
109	300	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 mg/ml	2,733
110	120	COMP.	IVERMECTINA 6 mg c/ 4 cp	0,683
111	100	FRASCO	LACTULOSE LIQUIDO	6,700
112	30	FRASCO	LATANOPROSTA (XALATAN)COLIRIO 2,5ML	124,596
113	30	TUBO	LIDOCAINA GEL	6,200
114	2.000	COMP.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 50/200	2,083
115	1.500	COMP.	LEVOTIROXINA T4 100 mg	0,283
116	1.500	COMP.	LEVOTIROXINA T4 50 mg	0,266
117	1.500	COMP.	LEVOTIROXINA T4 75 mg	0,316
118	1.500	COMP.	LEVOTIROXINA T4 88 mg	0,366
119	50	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 5% COLIRIO	3,116
120	300	CAPS	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 mg capsula gelatinosa	1,206
121	30.000	COMP.	MATERNA c/ 30 comp (SUPLEMENTO VITÂMICO C/ MINERAL)	32,666
122	2.000	COMP.	MEBENDAZOL	0,150
123	200	FRASCO	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	1,200
124	3.000	COMP.	MELOXICAN 7,5 mg	1,233



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

19

125	5.000	COMP.	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 mg	0,316
126	10.000	COMP.	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 mg	1,200
127	1.500	COMP.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	0,400
128	400	TUBO	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	4,366
129	200	FRASCO	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	2,216
130	3.000	COMP.	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	0,166
131	1.000	TUBO	NEOMICINA POMADA (NISACETIM)	1,783
132	50.000	COMP.	NIMESULIDA 100 mg	0,133
133	500	FRASCO	NIMESULIDA 50 mg/ml gotas	1,400
134	300	TUBO	NISTATINA +OXIDO DE ZINCO pomada	9,416
135	150	FRASCO	NISTATINA SUSP frasco c/ 30 ml	2,016
136	500	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL	9,200
137	600	COMP.	NITAZOXANIDA (ANITA 500 mg)	15,013
138	30	FRASCO	NITAZOXANIDA (ANITA 20 mg/ML)	12,980
139	300	TUBO	NITRATO DE MICONAZOL creme vaginal 2% - 20 mg/1g	5,333
140	30	UNIDADE	NITRATO DE PRATA BASTÃO	55,000
141	500	FRASCO	OLEO MINERAL frasco 10 ml	2,216
142	100.000	COMP.	OMEPRAZOL 20 MG	0,130
143	20.000	COMP.	OMEPRAZOL 40 MG	0,603
144	5.000	COMP.	PANTOPRAZOL 20 mg	0,503
145	5.000	COMP.	PANTOPRAZOL 40 mg	0,516
146	2.000	FRASCO	PARACETAMOL 200 mg gotas	1,100
147	20.000	COMP.	PARACETAMOL 500 mg	0,130
148	20.000	COMP.	PARACETAMOL 750 MG	0,136
149	1.000	COMP.	PENTOXIFILINA 400 mg (TRENTAL)	0,660
150	50	FRASCO	PERMETRINA 1% loção	2,766
151	50	FRASCO	PERMETRINA 5% loção	9,283
152	10.000	COMP.	PIROXICAM 20 MG	0,233
153	1000	FRASCO	POLIVITAMÍNICO gotas	8,750
154	10.000	COMP.	PROMETAZINA 25MG	0,133
155	20.000	COMP.	RANITIDINA 150 mg	0,420
156	80	COMP.	RESIDRONATO 35MG	13,600
157	50	FRASCO	RIFAMPICINA spray	3,016
158	500	COMP.	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	0,826
159	3.000	COMP.	SECNIDAZOL 1000 mg	0,683
160	50.000	COMP.	SINVASTATINA 20 mg	0,216
161	10.000	COMP.	SINVASTATINA 40 mg	0,230
162	200	SACHE	SORBITAL	3,700
163	500	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO NASAL 0,9% 50 ml	5,380



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

20

164	300	ENVEL.	SORO REIDRATANTE ORAL	0,720
165	200	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA pomada 30 gramas	4,233
166	5.000	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA (sache) 1,5 g	1,533
167	1.000	FRASCO	SULFATO FERROSO gotas	0,833
168	5.000	COMP.	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	0,066
169	50	UNIDADE	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	4,013
170	500	COMP.	TIAMINA 300 MG	0,220
171	1000	COMP.	TIBOLONA 2,5	3,320
172	30	TUBO	TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL(CREVAGIN)	30,766
173	300	COMP.	VARFARINA SODICA 5% c/ 30 comp.	0,266
MEDICAMENTOS AR (ALERGIA E RENITE)				
ITEM	QT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	
174	1.000	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20 mg/ml xarope (Flucimucil)	4,733
175	1.000	FRASCO	ACEBROFILINA 50mg/5ml	5,166
176	100	FRASCO	ABRILAR XAROPE	50,660
177	200	FRASCO	AMBROXOL 15mg/ ml xarope infantil	1,600
178	500	FRASCO	AMBROXOL 30mg/ml	1,550
179	4.000	COMP.	AMINOFILINA 100 mg	0,090
180	300	FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO 250 ml frasco c/ 20 ml	0,796
181	300	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL	1,800
182	200	FRASCO	BUDESONIDA 32 mcg spray nasal	19,766
183	200	FRASCO	BUDESONIDA 64 mcg spray nasal	58,333
184	2.000	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 20 mg/ml frasco com 120 ml	2,383
185	200	FRASCO	CETOTIFENO 0,2 mg/ml xarope (flumarato de cetotifeno)	3,466
186	100	FRASCO	DEPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 mcg - 200 doses	57,366
187	100	FRASCO	DEPROPIONATO DE BECLOMETASONA Spray nasal 50 mcg - 200 doses	37,933
188	50	FRASCO	DEXAMETASONA + TOBRAMICINA COLÍRIO	8,216
189	100	FRASCO	DEXAMETASONA COLÍRIO	6,150
190	2.000	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5/5 ml xarope	1,516
191	500	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2mg/ml	1,216
192	100	FRASCO	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 400 mcg (Alenia)	78,600
193	50	FRASCO	FUORATO DE FLUTICASONA (AVAMYS) 27,5MG	53,000
194	2.000	COMP.	HIDROXIZINE 25 mg	38,570
195	100	FRASCO	HIDROXIZINE 25 mg	39,346
196	20.000	COMP.	LORATADINA 10 MG	0,183
197	1.000	FRASCO	LORATADINA 10 MG/5ML	1,883
198	5.000	COMP.	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2mg	0,166
199	500	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2mg/5ml	1,220
200	100	FRASCO	NASONEX 50 MG (FUORATO DE MOMETASONA)	39,166



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

21

201	600	FRASCO	PREDNISOLONA 3 mg/ml	3,433
202	3.000	COMP.	PREDNISONA 20 mg comp	0,226
203	2.000	COMP.	PREDNISONA 5 MG comp.	0,123
204	200	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MG	6,616
205	200	FRASCO	SALBUTAMOL 2,4 mg/5ml	1,210
206	200	FRASCO	SULFATO DE TERBUTALINA 0,3 mg/ml xarope	15,033
MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS E DIABETES				
ITEM	QT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	
207	20.000	COMP.	ANLÓDIPINO 05 mg	0,100
208	5.000	COMP.	ANLÓDIPINO 10 mg	0,096
209	180.000	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	0,043
210	3.000	COMP.	ATENÓLÓL 100 mg	0,056
211	8.000	COMP.	ATENÓLÓL 25 mg	0,050
212	30.000	COMP.	ATENÓLÓL 50 mg	0,055
213	100.000	COMP.	CAPTÓPRIL 25MG	0,053
214	500	COMP.	CARVEDIÓLÓL 25 mg	0,223
215	10.000	COMP.	CARVEDIÓLÓL 3,125 mg	0,176
216	5.000	COMP.	CARVEDIÓLÓL 6,25 mg	0,180
217	5.000	COMP.	CLÓRIDRATO DE METFORMINA 500 mg	0,086
218	150.000	COMP.	CLÓRIDRATO DE METFORMINA 850 mg	0,146
219	300	COMP.	CLÓRTALIDÓNA 25 mg	0,543
220	15.000	COMP.	DIGOXINA 0,25 mg	0,080
221	20.000	COMP.	ENALAPRIL 10 mg	0,083
222	40.000	COMP.	ENALAPRIL 20 mg	0,093
223	30.000	COMP.	FUROSEMIDA 40 mg	0,063
224	60.000	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5 mg	0,073
225	2.000	COMP.	GLIMEPERIDA 2 mg	0,190
226	150.000	COMP.	HIDROCLÓRÓTIAZIDA 25 mg	0,053
227	30	FRASCO	INSULINA NPH	22,800
228	30	FRASCO	INSULINA REGULAR	22,966
229	5.000	COMP.	LOSARTANA POTASSICA 25 mg c/ 30 cp	0,260
230	100.000	COMP.	LOSARTANA POTASSICA 50 mg c/ 30 cp	0,200
231	10.000	COMP.	LOSARTANA POTASSICA 100 mg c/ 30 cp	0,273
232	10.000	COMP.	METILDOPA 250 MG	49,983
233	5.000	COMP.	METILDOPA 500 MG	70,300
234	1000	COMP.	MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	0,176
235	2.000	COMP.	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 mg	0,213
236	2.000	COMP.	NIFEDIPINO 10 mg	0,213
237	30.000	COMP.	NIFEDIPINO 20 mg	0,216



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

22

238	10.000	COMP.	NIMODIPINO 30 mg	0,220
239	25.000	COMP.	PROPRANOLOL 40MG	0,070
240	300	COMP.	SAXAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 5+1000MG	3,863
241	300	COMP.	VIDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	3,863
242	1.000	COMP.	VALSACOR 320 MG	0,783
MEDICAMENTOS CONTROLADOS				
ITEM	QT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	
243	200	FRASCO	ACIDO VALPROICO 250 mg	2,740
244	2.000	COMP.	ACIDO VALPROICO 250 mg compr	0,736
245	5.000	COMP.	ACIDO VALPROICO 300 mg	0,796
246	2.000	COMP.	ACIDO VALPROICO 500 mg	0,813
247	40.000	COMP.	AMITRIPTILINA 25 mg	0,146
248	5.000	COMP.	ALPRAZOLAN 1 mg com 30 cp	0,170
249	1.500	COMP.	AMANTADINA 100MG	1,023
250	10.000	COMP.	AMPLICITIL 100 mg (CLORPROMAZINA)	0,296
251	5.000	COMP.	AMPLICITIL 25 mg (CLORPROMAZINA)	0,293
252	3.000	COMP.	CLOMIPRAMIDA(ANAFRANIL) 25 mg	0,530
253	5.000	COMP.	BIPERIDENO 2MG	0,383
254	5.000	COMP.	BROMAZEPAN 3 mg (Lescotan)	0,090
255	3.000	COMP.	BROMAZEPAN 6 mg c/ 20 cp (Lescotan)	0,096
256	240	FRASCO	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL	6,650
257	30.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200 mg	0,153
258	15.000	COMP.	CARBOLITIUM 300 mg	0,156
259	15.000	COMP.	CITALOPRAN 20 mg c/ 28 comp.	0,236
260	50	FRASCO	CLONAZEPAN GOTAS	1,346
261	2.000	COMP.	CLONAZEPAN 0,5 mg (Rivotril)	0,143
262	25.000	COMP.	CLONAZEPAN 2 mg (Rivotril)	0,173
263	500	COMP.	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	2,256
264	300	COMP.	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG (ALOIS)	2,973
265	8.000	COMP.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	0,790
266	25.000	COMP.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	0,270
267	300	COMP.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 mg	2,103
268	500	COMP.	CLOZAPINA 100MG (LEPONEX)	7,980
269	25.000	COMP.	DIAZEPAM 10 mg	0,093
270	300	COMP.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1G	6,126
271	300	COMP.	ETORICOXIBE 90GR (ARCOXIA)	7,726
272	5.000	COMP.	FENITOÍNA 100 mg	0,096
273	150	FRASCO	FENOBARBITAL 4% gotas	3,553
274	30.000	COMP.	FENOBARBITAL 100MG	0,180



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

23

275	500	COMP.	CLOBAZAN (FRISUIM 10 mg)	0,593
276	10.000	COMP.	HALOPERIDOL 5 mg	0,143
277	5.000	COMP.	HALOPERIDOL 1 mg	0,183
278	5.000	COMP.	LORAZEPAN 2 mg c/ 20 cp	0,116
279	100	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA (NEOZINE) GOTAS	13,040
280	5.000	COMP.	LEVOMEPROMAZINA (NEOZINE) 25 mg	0,373
281	2.000	COMP.	NORTRIPTILINA 25MG	0,383
282	3.000	COMP.	NORTRIPTILINA 50 MG	0,473
283	2.000	COMP.	OXCARBAZEPINA 300 mg	1,993
284	200	FRASCO	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO	29,606
285	100	FRASCO	PERICIAZINA 40MG/ML (NEULEPTIL GOTAS)	7,683
286	30.000	COMP.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 mg	0,143
287	2.000	COMP.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	1,903
288	1.000	COMP.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (DEPAKOTE)	1,140
289	10.000	COMP.	IMIPRAMINA 25 mg	0,273
290	300	COMP.	OLANZAPINA 5MG CPR	9,476
291	300	COMP.	OLANZAPINA 10MG CPR	16,976
292	300	COMP.	QUETIAPINA 100MG	4,910
293	1.000	COMP.	RITALINA 10MG	1,290
294	5.000	COMP.	RISPERIDONA 1 mg	0,373
295	5.000	COMP.	RISPERIDONA 2 mg	0,403
296	1.000	COMP.	SULPIRIDA 200 mg	1,373
297	2.000	COMP.	SULPIRIDA 50 mg	0,996
298	600	COMP.	TYLEX 30MG (CODEINA+PARACETAMOL)	2,726
299	3.000	COMP.	VALPROATO DE SÓDICO 250 mg	0,310
300	1.500	COMP.	VALPROATO DE SÓDIO+AC.VALPRÓICO (TORVAL CR)	2,583
301	2.000	COMP.	VENLAFAXINA 150 MG	2,600
302	2.000	COMP.	VENLAFAXINA 75 MG	1,050
PLANEJAMENTO FAMILIAR				
ITEM	QT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	
303	100	AMP.	ACETOFENIDO DE ALGESTONA 150 mg + ENANTATO DE ESTRADIOL 10 mg	5,616
304	100	AMP.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - 150mg	16,366
305	100	AMP.	ENANTATO DE NORESTIRONA 50 mg + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG	8,950
306	3.000	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,15 mg+ ETINILESTRADIOL 0,03	0,910
307	300	CARTELA	DESOGESTREL 0,15 mcg e ETINILESTRADIOL 0,03mcg	0,943
308	200	CARTELA	DESOGESTREL 0,15 mcg e ETINILESTRADIOL 0,02mcg	1,110
309	300	CARTELA	SELENI (etinilestradiol 0,035 - acetato de ciproterona 20 mg)	1,640
310	300	CARTELA	NORESTIRONA 0,35 mg	7,883
MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

24

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	
311	500	FRASCO	AMOXACILINA 250 MG	8,126
312	5.000	COMP.	AMOXACILINA 500 MG	0,190
313	200	FRASCO	AMOXACILINA+ACIDO CLAVULÂNICO 400MG	13,350
314	1500	COMP.	AMOXACILINA+CLAVULANATO 875MG	0,290
315	100	FRASCO	AMPICILINA 250 mg/5ml suspensão	27,856
316	1.500	COMP.	AMPICILINA 500 MG	0,190
317	300	FRASCO	AZITROMICINA 1,5G/ML (SUSPENSÃO ORAL)	4,700
318	3.000	FRASCO	AZITROMICINA 500 MG	0,583
319	200	FRASCO	AZITROMICINA 600 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	13,466
320	300	FRASCO	AZITROMICINA 900 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	13,400
321	500	FRASCO	CEFALEXINA 250 MG	0,296
322	7.000	COMP.	CEFALEXINA 500 mg	0,383
323	5.000	CAPSULA	CIPROFLOXACINO 500 MG	0,283
324	100	FRASCO	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA (colirio)	10,766
				ITEM SEM COTAÇÃO FORNECEDOR COLOCAR PREÇO SUGERIDO
325	300	COMP.	ERITROMICINA 250 mg	
326	3.000	COMP.	LEVOFLOXACINO 500 mg	0,956
327	1.400	COMP.	NORFLOXACINO 400 mg c/ 14 co	0,290
				ITEM SEM COTAÇÃO FORNECEDOR COLOCAR PREÇO SUGERIDO
328	500	COMP.	PYLORIPAC (Lanzoprazol+Claritromicina+Amoxicilina)	
329	2.000	COMP.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA	0,100
330	300	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA	15,440
331	50	FRASCO	TOBRAMICINA COLIRIO	3,793
			SOROS	
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	
332	300	BOLSA	CLORETO DE SODIO 0,9 % frasco com 250 ml	4,110
333	300	BOLSA	CLORETO DE SODIO 0,9 % frasco com 500 ml	4,766
334	200	BOLSA	CLORETO DE SODIO 0,9% frasco com 100 ml	3,183
335	120	BOLSA	GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SODIO A 0,9% C/ 250 ml	5,050
336	120	BOLSA	GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SODIO A 0,9% C/ 500 ml	5,983
337	200	BOLSA	SORO GLICOSADO 5% 250 ml	5,983
338	120	BOLSA	SORO GLICOSADO 5% 500 ml	11,133
339	80	BOLSA	SORO GLICOSADO 5% 1000 ml	22,633
				ITEM SEM COTAÇÃO FORNECEDOR
340	50	FRASCO	MANITOL SOLUÇÃO 20% FRASCO 1000 ML	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

25

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	COLOCAR PREÇO SUGERIDO
341	50	FRASCO	RINGER COM LACTATO frasco c/ 500 ml	18,616
MATERIAIS HOSPITALARES E/OU ENFERMAGEM				
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	
342	5.000	UNIDADE	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTAVÉL	1,520
343	32	GALÃO	AGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE c/ 5 litros	20,000
344	1000	UNIDADE	AGUA DESTILADA frasco c/ 10 ml	1,066
345	3000	UNIDADE	AGULHA 25X8 parede fina b/ bisel trifacetado	0,236
346	3.000	UNIDADE	AGULHA 30X7 parede fina b/ bisel trifacetado	0,243
347	5.000	UNIDADE	AGULHA 30X8 parede fina b/ bisel trifacetado	0,253
348	5.000	UNIDADE	AGULHA40X12 parede fina b/ bisel trifacetado	0,410
349	200	FRASCO	ALCOOL 70% 100ML	3,036
350	24	FRASCO	ALCOOL 70% 1000ML	10,983
351	100	FRASCO	ALCOOL GEL 440ML	9,030
352	30	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	25,633
353	50	UNIDADE	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	9,833
354	50	UNIDADE	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	9,350
355	360	UNIDADE	ATADURA DE CREPE 10 cm/13 fios	4,983
356	360	UNIDADE	ATADURA DE CREPE 15 cm/13 fios	6,910
357	360	UNIDADE	ATADURA DE CREPE 20 cm/13 fios	7,013
358	6	ROLO	BOBINA PAPEL TERMOSTATO (TERMO -SENSÍVEL 216 mmX30 metros)	50,230
359	100	UNIDADE	BOLSA PARA SONDA VISICAL 2LT (COLETOR Urina)	5,283
360	50	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	23,966
361	100	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	31,166
362	5	UNIDADE	CAIXA SUPORTE PARA LAMINA FOSCA C/100 LUGARES	ITEM SEM COTAÇÃO FORNECEDOR COLOCAR PREÇO SUGERIDO
363	10	UNIDADE	CAIXA SUPORTE PARA LAMINA FOSCA C/50 LUGARES	ITEM SEM COTAÇÃO FORNECEDOR COLOCAR PREÇO SUGERIDO
364	200	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.	2,013
365	200	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO.	2,013
366	30.000	UNIDADE	COMPRESSA DE GAZE 100% algodão 5 dobras e 8 camadas 7,5 x7,5 c/ 10 und. (dimensão aberta 15x30 cm) esteril	1,123
367	10	UNIDADE	DESINCRUSTANTE RIO 93 1000 gr	32,800
368	20	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO 150X250 mm.C/100	70,430
369	20	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO 90X260 mm C/100	42,483



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

26

370	20	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO 190X330 mm C/100	52,950
371	1000	UNIDADE	EQUIPO MACRO GOTAS	2,906
372	1.000	UNIDADE	ESCOVA CERVICAL	1,020
373	120	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 cm 4,5 m	15,080
374	10	UNIDADE	ESPÁTULA DE AYRE com 100 und.	33,283
375	500	UNIDADE	ESPÉCULO P	3,196
376	200	UNIDADE	ESPÉCULO PP	4,013
377	200	UNIDADE	ESPÉCULO M	9,116
378	100	UNIDADE	ESPÉCULO G	12,046
379	72	UNIDADE	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG.4cm	7,110
380	72	UNIDADE	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG.3CM	8,080
381	72	UNIDADE	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/AG.	8,216
382	180	UNIDADE	FIO DE NYLON 3-0 C/ 45 cm/ag.3cm	6,080
383	480	UNIDADE	FIO DE NYLON 4-0 C/ 45 cm/ag.2cm	6,080
384	96	UNIDADE	FIO DE NYLON 5-0 C/ 45 cm/ag 2cm	6,080
385	6	ROLO	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	6,080
386	24	ROLO	FITA MICROPOROSA 10X4,5CM	25,666
387	10	UNIDADE	FIXADOR DE CELULAS fr 100 ml	20,266
388	2000	UNIDADE	FRASCO COLETOR UNIVERSAL c/ rosca	1,083
389	25	FRASCO	GEL PARA ECG	24,996
390	50	UNIDADE	INDICADOR BIOLÓGICO P/ ESTERELIZAÇÃO À VAPOR	413,333
391	3	UNIDADE	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	42,666
392	3	UNIDADE	LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/100	71,300
393	50	CAIXA	LAMINA PONTA FOSCA cx c/ 50 unid.	11,633
394	60.000	UND	LANCETAS	0,713
395	50	CAIXA	LUVAS DE LATÉX de boa resistência p/ procedimentos c/ 100 unid. (medio)	32,833
396	200	CAIXA	LUVAS DE LATÉX de boa resistência p/ procedimentos c/ 100 unid. (pequeno)	32,833
397	100	UNIDADE	LUVA DESCARTÁVEL ESTERIL nº 7,0	2,750
398	100	UNIDADE	LUVA DESCARTÁVEL ESTERIL nº 7,5	2,950
399	50	UNIDADE	LUVA DESCARTAVEL ESTERIL nº 8,0	3,650
400	2.000	UNIDADE	MÁSCARA CIRURGICA C/ELASTICO	0,410
401	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	20,496
402	50	FRASCO	ÓLEO DE GIRASOL+ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	25,666
403	60	UNIDADE	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR BRANCO, MEDINDO 70CMX050 COMP.	49,966
404	20	PCT	PAPEL TOALHA 2 dobras,100 folhas 22,5x20	29,996
405	20	FRASCO	PVPI DEGERMANTE	30,933
406	10	PACOTE	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50LITROS	40,300
407	500	UNID	SCALP nº 021 estéril asepro c/ asa, constituído por agulha siliconizada c/ bisel bi-angulado e trifacetado facilita a punção e reduz o tracemotismo dos tecidos	2,650



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

27

408	1000	UNIDADE	SCALP nº 023 estéril asepro c/ asa, constituído por agulha siliconizada c/ bisel bi-angulado e trifacetado facilita a punção e reduz o tracemotismo dos tecidos	2,633
409	1000	UNIDADE	SCALP nº 025 estéril asepro c/ asa, constituído por agulha siliconizada c/ bisel bi-angulado e trifacetado facilita a punção e reduz o tracemotismo dos tecidos	2,733
410	500	UNIDADE	SCALP nº 027 estéril asepro c/ asa, constituído por agulha siliconizada c/ bisel bi-angulado e trifacetado facilita a punção e reduz o tracemotismo dos tecidos	3,083
411	60.000	UNIDADE	SERINGA ACLOPADA C/ AGULHA P/ INSULINA (1 ML), ESTÉRIL, EMBALADA EM PEPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE, COM AGULHA DE 12,7 MM DE COMPRIMENTO x 0,33 MM DE CALIBRE (29G).	1,056
412	4.000	UNIDADE	SERINGA descartável 10 ML	0,793
413	2000	UNIDADE	SERINGA descartável 20 ML	0,983
414	2000	UNIDADE	SERINGA descartável 3 ML	0,426
415	2000	UNIDADE	SERINGA descartável 5 ML	0,513
416	10	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC S c/B 3,0 MM	7,700
417	10	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 4,0 MM	7,700
418	10	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 5,0 MM	7,700
419	10	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 6,0 MM	7,700
420	10	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 7,0 MM	7,700
421	10	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 7,5 MM	7,700
422	10	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 8,0 MM	7,700
423	10	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 8,5 MM	7,700
424	10	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 9,0 MM	7,700
425	50	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 14	7,500
426	50	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 16	7,700
427	30	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 18	8,293
428	20	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	2,850
429	20	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	3,016
430	20	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	3,366
431	20	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	3,566
432	20	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	1,183
433	20	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	1,183
434	20	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	1,416
435	20	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	1,500
436	20	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	1,650
437	50	UNIDADE	TALA METÁLICA digital média	26,966
438	50	UNIDADE	TALA METÁLICA digital pequena	26,966
439	50	UNIDADE	TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS	50,300
440	24	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL	23,866
441	15	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA E CAIXA TERMICA	61,633
442	1	UNIDADE	TESTE BOWIE DICK C/50	ITEM SEM COTAÇÃO FORNECEDOR COLOCAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

28

				PREÇO SUGERIDO
443	60.000	UNIDADE	TIRAS REACTIVAS DEXTRO	ITEM SEM COTAÇÃO FORNECEDOR COLOCAR PREÇO SUGERIDO
444	10	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELASTICO C/100	0,193
445	2000	UNIDADE	TUBO CINZA	1,060
446	2000	UNIDADE	TUBO ROXO	1,060
447	2000	UNIDADE	TUBO SECO 10 ml	1,183
448	200	UNIDADE	TUBO SECO 5ml	1,183
MATERIAIS DE CONSUMO SAÚDE BUCAL				
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	
449	24	FRASCO	ALCOOL 92% 1000ML	9,823
450	10	PACOTE	ACIDO FOSFORICO 37% P/ESMALTE E DENTINA SERINGA CONDAC	16,916
451	6	UNIDADE	AFASTADOR LABIAL OU ABRIDOR DE BOCA INF.AUTOCLAVAVEL	30,996
452	22	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA INJECTA C/100	37,166
453	4	UNIDADE	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO CURVO 120ML TRANSPARENTE	3,566
454	2	POTE	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO C/500 UNID. GS-80	723,330
455	30	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL LIDOSTESIN 3% C/50UNIDADES	60,300
456	20	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO POTE 12G	15,700
457	7	UNIDADE	APLICADOR DE AMALGAMA	17,633
458	5	PACOTE	BABADOR DESCARTÁVEL DERMA PLUS C/100UNID	18,100
459	6	VIDRO	CARIOSTATICO 30%ML 12% 10 ml	36,833
460	16	POTE	COLTOSOL VIGODENTE 20G	33,100
461	10	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	7,466
462	12	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	34,800
463	10	UNIDADE	ESCOVA DE MÃO PEQUENA PARA LAVAGEM DE MATERIAL	4,150
464	10	CAIXA	ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPON C/10	38,000
465	12	CAIXA	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LIQUIDO 10ML	18,100
466	13	CAIXA	FIO SUTURA SEDA AG. 4.0 C/24	68,966
467	5	VIDRO	FIO DE SUTURA SUTURIM 5M	12,316
468	8	VIDRO	FIXADOR KODAC 475ML	15,933
469	2	VIDRO	FLUOR GEL MAQUIRA 200ML	6,833
470	24	UNIDADE	FLUOR SEAL VIGODENTE SERINGA BRANCO OPACO	70,633
471	6	VIDRO	FORMOCRESOL 10ML	49,300
472	16	CAIXA	HIDROXIDO DE CÁLCIO HIDRO C	40,316
473	5	CAIXA	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	12,716
474	4	CAIXA	INDICADOR BIOLOGICO C/10	106,933
475	8	CAIXA	IONOMERO DE VIDRO MAXXION C PÓ 15GR LIQUIDO 10G	40,996



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

29

476	8	CAIXA	IONOMERO DE VIDRO MAXXION R PÓ 10GR LIQUIDO 8G	40,996
477	15	CAIXA	IRM PÓ/LIQUIDO (DENTSPLY PÓ 38G E LIQUIDO 15ML	127,000
478	3	PACOTE	JALECO DESCART. PARA PROCEDIMENTO GG	99,966
479	3	PACOTE	JALECO DESCART. PARA PROCEDIMENTO G	61,066
480	2	UNIDADE	KIT DE ESCOVAS PROFILAXIA P/BAIXA ROTAÇÃO	4,000
481	2	UNIDADE	KIT DE POLIMENTO UNIVERSAL C/6 UNIDADES	73,300
482	2	CAIXA	LAMINA PARA BISTURI Nº 20 CX C/100	40,900
483	4	FRASCO	LIDOCAINA SPRAY 10%	124,333
484	3	FRASCO	LIMPADOR DE INSTRUMENTAL ACTIVE BRIL 1000ML	33,483
485	8	FRASCO	LISTERINE 2LITROS	52,833
486	130	CAIXA	LUVA EXTRA PEQUENA CX C/50PARES	30,316
487	130	CAIXA	LUVAS MEDIA CX C/50 PARES	30,316
488	6	POTE	MICRO APLICADOR DESCART. MULTI BRUSH	19,100
489	1	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE PEQUENO	15,666
490	1	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE MEDIO	15,666
491	8	UNIDADE	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	15,666
492	6	PACOTE	PAPELTOALHA PARA PORTA TOALHA BRANCO c/1000	18,966
493	3	UNIDADE	PASTA DIAMANTADA POLIGLOSS 3G	34,100
494	3	TUBO	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR 90G	10,296
495	2	UNIDADE	PONTA P/ ULTRASSON GNATUS PERIO SUB GENGIVAL	227,966
496	2	UNIDADE	PONTA P/ ULTRASSON GNATUS PERIO SUB GENGIVAL 10	227,666
497	2	UNIDADE	PONTA P/ ULTRASSON GNATUS PERIO SUPRA GENGIVAL	227,966
498	2	UNIDADE	PONTA P/ ULTRASSON GNATUS PERIO UNIVERSAL	227,966
499	10	UNIDADE	PRIME& BONDE 2.1 C/ 4ML DENTISPLY	73,300
500	2	GALÃO	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO P/ INSTRUMENTAL (SURGISTAIN) 4000ML	ITEM SEM COTAÇÃO FORNECEDOR COLOCAR PREÇO SUGERIDO,
501	12	UNIDADE	RESINA RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 E A2	26,400
502	8	FRASCO	REVELADOR KODAK 475ML	15,966
503	50	PACOTE	ROLOS DENTAIS DE ALGODÃO SSPLUS C/100	4,600
504	5	LITROS	SABONETE LIQUIDO ANTIMICROBIANO PROTEX	12,933
505	11	UNIDADE	SELANTE FLUROSHIELD REF BRANCO	48,966
506	16	CAIXA	SELANTE VITRO SEAL ALPHA FOTOPOLIMERIZAVEL DFL (5L)	78,666
507	4	FRASCO	SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML	30,496
508	30	PACOTE	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL PACOTE C/40	7,963
509	8	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	3,200
510	5	UNIDADE	TIRA DE AÇO P/ PORTA MATRIZ FINA AÇO INOX 0,05X5X500MM	3,200
511	5	UNIDADE	TIRA DE AÇO PARA PORTA MATRIZ LARGA	3,333



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

30

512	2	CAIXA	TIRAS DE LIXA P/ ACABAMENTO DENTAL POLIESTER C/150UNID	121,000
513	4	CAIXA	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE C/50UNID	11,633
514	2	VIDRO	VERNIZ FLUORETADOS	39,633
515	8	VIDRO	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML	25,733
516	4	PACOTE	SACO P/ LIXO HOSPITALAR Nº30 LITROS C/100UNID	39,633
517	2	UNIDADE	FIO DENTAL 500M	19,633
518	3	CAIXA	MATRIZ DE SILICONE P/RESTAURAÇÃO POSTERIOR E ANTERIOR	123,133
519	8	PACOTE	TOUCA DESCART. C/ ELASTICO C/100UND	12,066
520	1	VIDRO	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/100ML SPRAY	60,000
521	800	UNIDADE	KIT ESCOVA MACIA, CREME DENTAL E FIO DENTAL INFANTIL SEPARADA INDIV. SACO LACRADO	3,966
522	400	UNIDADE	KIT ESCOVA MACIA, CREME DENTAL E FIO DENTAL ADULTO SEPARADA INDIV.SACO LACRADO	4,250
MATERIAL PERMANENTE SAUDE BUCAL E ESTERELIZAÇÃO				
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	
523	5	UNIDADE	BROCAS CARBITE Nº 703 E 701	17,766
524	5	UNIDADE	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1035 E 1036	3,083
525	5	UNIDADE	BROCAS CARBITE FG 34, FG 35, FG36 E FG 5 (5UND DE CD)	16,966
526	5	UNIDADE	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS PM 721KG, PM 716KG, PM 720KG (5UND DE CD)	21,800
527	4	UNIDADE	BANDEJA INOX 22X12X01CM	43,333
528	2	UNIDADE	BANDEJA INOX 30X20X4CM	81,666
529	1	UNIDADE	CAMERA ESCURA	206,000
530	4	UNIDADE	EXPLORADOR RETO	11,800
531	3	UNIDADE	KIT ESPATULA PARA RESINA METAL C/ 4UNIDADES	293,666
532	1	UNIDADE	KIT BROCA DE ACABAMENTO DE AMALGAMA	53,000
533	2	UNIDADE	CABO DE BISTURI Nº 3	13,666
534	2	UNIDADE	LIMA PARA OSSO	49,433
535	4	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA	16,233
536	4	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO	16,466
537	1	UNIDADE	PINÇA JACARÉ RETA E CURVA (1 UND DE CD)	62,333
538	1	UNIDADE	PORTA ALGODÃO INOX 8X8 C/MOLAS	63,666
539	3	UNIDADE	PORTA AGULHA(MÉDIA)	42,000
540	1	UNIDADE	PORTA RESIDUO INOX 8X8	30,650
541	1	UNIDADE	SUPORTE DE ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 21LITROS	253,333
542	1	UNIDADE	TAMBOR P/ GAZE E ALGODÃO 10X10 AÇO INOX	64,433
543	3	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA	22,633
544	4	UNIDADE	TESOURA IRIS CURVA	23,000
545	2	UNIDADE	TESOURA SPENCER 12CM	30,983
546	1	UNIDADE	TESOURA DE MAYO STILLE RETA	30,983



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

31

1 - A presente Licitação encontra-se estimada, no valor global de R\$: 2.901.032,59 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E UM MIL TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), para fornecimento integral dos objetos licitados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente acompanhado da nota fiscal (NF-E) atestada pela unidade competente, observado demais condições previstas na cláusula 6ª da minuta contratual.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser em até 8 (oito) dias Corridos, após solicitação pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAL, na UBS/EF. Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048 – centro, nesta cidade ITAOCA-SP.aos cuidados do responsável pela farmácia municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

32

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
(MODELO PADRÃO A SER PREENCHIDO PELAS LICITANTES)

Nome da empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Fac-símile/e-mail:

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta dos objetos relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Declaramos que o objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- b) Declaramos que os produtos e/ ou insumos ofertados, atende as determinação preconizadas pela a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- c) Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Declaramos que até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

C.M.A. (CONSUMO MEDIO ANUAL).

ITEM **C.M.A.** **UNID** **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, **devendo informar marca e/ ou fabricante, Modelo (conforme o caso) e outros elementos** como: acondicionamento, embalagem e todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar deverá estar demonstrado claramente, tendo descrição própria. **Marca e/ ou fabricante OU OUTROS INFORMES.**
(conforme o caso): **Preço Unitário** **Preço Total:**

_____(ASSINATURA)_____
Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

33

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 006/2015
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 006/2.015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

34

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

PREGÃO PRESENCIAL - Nº/2015

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da
Empresa _____, com sede na
Rua _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em
epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da
Prefeitura Municipal de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos
de Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

35

Anexo – IV – A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

36

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 006/2015

À Municipalidade de Itaoca - SP

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____, de _____ de

(nome da empresa proponente)
(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

37

ANEXO VI
MINUTA

CONTRATO Nº ____/2.015, QUE VERSA SOBRE O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, QUE CELEBRAM ESTA MUNICIPALIDADE DE ITAOCA/SP E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015 REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITAOCA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 67.360.362/0001-64, com sede à Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.578.754-8 SSP/SP. e do CPF nº 198.096.868-38, residente e domiciliado à Rua Herculino da Silva Rosa, nº 51, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, I.E. nº. _____, estabelecida a Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 006/2015 – TIPO: MENOR PREÇO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Normatização Preconizada pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para a CONTRATANTE, no exercício de 2015, mediante solicitação expedida pelo Departamento Municipal de Compras, todos os itens solicitados, em conformidade com a ATA da Sessão Pública de Recebimentos dos Envelopes, Credenciamento, Abertura dos Envelopes Propostas, Lances Verbais, Negociação, Habilitação e Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) EDITAL Nº 006/2015, em benefícios a Secretaria Municipal de Saúde de Itaoca-SP.

• _____.

Conforme constante no Edital do pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 006/2015, tipo Menor Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE se compromete a pagar o valor xx previsto na Sessão de Julgamento do Pregão, sendo:

• _____ R\$ 00,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica ajustado o valor total do contrato o correspondente de **R\$ 00,00** (_____), para fornecimento integral dos objetos. Os preços ofertados já estão inclusos todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de ITAOCA/SP., não caberá nenhum outro ônus, além do pagamento do preço proposto, já incluídos os impostos e eventuais despesas, como valor total do objeto do presente, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes da dotação orçamentária de **categoria econômica**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

38

Classificação Econômica:-	Especificação:-
06.01.2.016.3.3.90.30.02.0310	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGIA
06.01.2.014.3.3.90.30.01.0300	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste - xx/xx/200X, e encerramento em - 31/12/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos adquiridos deverão ser entregue no prazo de 08 (oito) dias corridos, mediante assinatura do contrato e recebimento do pedido de compras, expedido pelo Departamento Municipal de Compras e Serviços. Após o recebimento do pedido de compra e/ou nota de empenho a CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos produtos pela a qual se propôs a entregá-los a esta municipalidade, em conformidade com a ATA de Registro de Preços, instrumento convocatório e demais documentos que vincularam em seu anexo.

- a) A entrega deverá ser realizada na Farmácia municipal na sede da UBS/EF. Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Profº. Elias Lages de Magalhães, nº 048- centro, CEP 18360-000, cidade de ITAOCA/SP, fone: (15) 3557-1122/1176, respeitando os dias e horários de expediente que se compreende das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, exceto em dias de feriados e finais de semanas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal, devidamente aprovada antecipadamente pela Contabilidade Municipal, podendo ocorrer negociações para concessão de prazos maiores dependo do valor da compra, desde que comunicado e acordado previamente com a empresa. No ato da entrega dos produtos ofertados, deverá a CONTRATADA apresentar a documentação fiscal completa na Divisão de Contabilidade, acompanhado do Atestado de RECEBIMENTO, emitido pelo profissional técnico do Setor requisitante.

6.1. Constatado algum fato impeditivo, quanto ao irregular fornecimento dos produtos ou da documentação fiscal os prazos e pagamentos serão suspensos, sendo notificado a CONTRATADA, para regularização da restrição ou da pendência constatada.

6.2. A CONTRATANTE, informa que os pagamento serão realizados na forma de depósito eletrônico, mediante créditos financeiros depositados diretamente em conta corrente, sobre titularidade da preponente, em agência do Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE.

Os produtos oferecidos deverão ter validade mínima de 50%, da data de fabricação, a partir da data da entrega, em caso de instrumental será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O recebimento e a aceitação do objeto deste instrumento contratual obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

39

8.2 – Os itens deste Contrato serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de xx para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e constatação se atende aos requisitos constantes do Edital da Pregão presencial (Registro de Preços) Nº. 006/2015 – TIPO MENOR PREÇO, sendo que, de sua conclusão, será passado recibo de aceitação ou recusa do objeto, devendo, neste último caso, constar os motivos.

8.3 – Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº. XXX/200X – TIPO MENOR PREÇO. Na hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o objeto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Na eventualidade de a CONTRATANTE optar pela devolução, usando da liberalidade da aceitação de substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 006/2015 e a CONTRATADA persistir em irregularidade, aplicar-se-ão as multas cabíveis e demais penalidades em conformidade com as disposições da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

9.1 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório: PREGÃO PRESENCIAL 9REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 006/2015 – TIPO: MENOR PREÇO;

9.2 – Ressarcir todos os danos ou prejuízos que porventura vier causar à CONTRATANTE e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;

9.3 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Itaoca não caberá nenhum ônus além do pagamento do preço proposto.

9.4 Fornecer cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - fornecer produtos e/ou medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições do mencionado Certame ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

10.1.a – em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- I- Multa por inexecução parcial ou irregular do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato
- II- Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- III- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura: 10% (dez por cento) do valor contratado.
- IV- Multa por atraso na entrega de quaisquer dos itens licitados: 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) o valor de cada pedido, por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato.
- V- Pena de advertência.

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

As multas serão descontadas diretamente das faturas ou fatura após sua imposição pelo órgão competente da municipalidade. Não havendo possibilidade do desconto direto, a contratada será notificada a efetuar o recolhimento das multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

10.2 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



10.3 – O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.4 – Excepcionalmente, “ad cautelam”, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.5 – As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da **CONTRATANTE** no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer;

11.2 – Na hipótese da rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito;

11.3 – Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo quaisquer das hipóteses, conforme a seguir:

a-) O não cumprimento de cláusulas do instrumento Contratual, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;

b-) O cumprimento irregular de cláusulas do Contrato, especificações, quantidade, qualidade ou prazos;

c-) Indisponibilidade dos itens para atendimento no prazo além do estipulado;

d-) A subcontratação total ou parcial dos itens, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 006/2015 – TIPO MENOR PREÇO;

e-) Desatendimento das determinações regulares da Administração;

f-) Decretação de falência;

g-) Dissolução da sociedade;

h-) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; e

i-) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas em procedimento administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente contratação foi precedida da Licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO PREÇOS) Nº. XX/2015, com fundamento na Lei nº 8.666/93, 10.520/02, Normatização Preconizada pelo Ministério da Saúde e suas alterações, e nas condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste;

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, nos princípios de direito público, legislação Civil em vigor, e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

12.3 – A Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor municipal de saúde, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

12.4 – De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato;

12.5 – Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato implica no pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste Contrato;

12.6 – À **CONTRATANTE** não caberá nenhum ônus, além do pagamento do preço proposto pela **CONTRATADA**, o qual deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

41

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente e que não consigam ser sanadas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das duas testemunhas abaixo:

Itaoca (SP), ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAOCA
RAFAEL RODRIGUES DECAMARGO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Representante legal da empresa:
CPNJ:

Testemunhas:

01 - Nome _____

RG nº. _____ SSP/ _____

02 - Nome _____

RG nº. _____ SSP/ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

42

Anexo VII

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO de ITAÓCA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA DE ITAÓCA/SP

Contrato nº:

Objeto: aquisição parcelada, gradativa ou integral de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos.

Contratante: Prefeitura Municipal de ITAÓCA

Contratada:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ITAÓCA-SP, ____ DE _____ DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO

CONTRATADA